SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

CONVITE

DESIGNAÇÃO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICO E ARQUITETÓNICO NUM CONJUNTO DE 16 LOCAIS – EDIFÍCIOS E FRAÇÕES AUTÓNOMAS DA SCML

PROCESSO N.º **21DC39CPR001**

TIPO DE PROCEDIMENTO: **CONSULTA PRÉVIA**

1. OBJETO DO PROCEDIMENTO 3
2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR 3
3. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO 3
4. CONSULTA DO PROCESSO 3
5. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO 3
6. INSPEÇÃO AOS LOCAIS 4
7. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 5
8. ELEMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS 5
9. PROPOSTAS VARIANTES 6
10. PREÇO BASE 6
11. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO 6
12. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS 7
13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE 7
14. JÚRI DO PROCEDIMENTO 7
15. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTOS DAS PROPOSTAS 8
16. RELATÓRIO PRELIMINAR 8
17. AUDIÊNCIA PRÉVIA 8
18. RELATÓRIO FINAL 9
19. ADJUDICAÇÃO 9
20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO(S) ADJUDICATÁRIO(S) 9
21. CAUÇÃO 11
22. CONTRATO 11
23. ENCARGOS 11
24. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 11
ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO 12
ANEXO II - MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL 14
ANEXO III – FORMULÁRIO DE PREÇOS 15
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO 16
ANEXO V - MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO 17
ANEXO VI - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO 18
ANEXO VII - MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO 20

A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA, através da sua Direção de Compras (DICOM), convida V. Exas. a apresentar uma proposta no âmbito do presente procedimento por consulta prévia, nos termos que em seguida se descrevem:

1. OBJETO DO PROCEDIMENTO

1.1. Constitui objeto do presente procedimento a prestação de serviços para a realização de levantamentos topográfico e arquitetónico Georreferenciados num conjunto de 16 (dezasseis) locais – edifícios e frações autónomas da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos e respetivas cláusulas técnicas/especiais.

1.2. O presente procedimento encontra-se organizado por 2 (dois) Lotes:

Lote 1 - Prédios de rendimento

Lote 2 - Unidades de Saúde

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR

2.1. A Entidade Adjudicante é a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública administrativa, com o número de contribuinte 500 745 471, sita Largo Trindade Coelho, 1200-470 Lisboa, com o correio eletrónico compras@scml.pt, adiante designada por Entidade Adjudicante ou SCML.

2.2. A decisão de contratar foi tomada pela Deliberação n.º 1007/2021, da sessão ordinária da Mesa de 7 de junho de 2021, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º dos Estatutos da SCML, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 235/2008 de 3 de dezembro.

3. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

A adoção do presente procedimento por consulta prévia é realizada com base no critério previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado CCP.

4. CONSULTA DO PROCESSO

O presente concurso decorre e pode ser consultado na plataforma eletrónica https://www.acingov.pt/acingovprod/2/index.php.

5. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

5.1. Nos termos do artigo 50.º do CCP, os Interessados poderão solicitar o esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e interpretação das peças do procedimento, por escrito, na plataforma eletrónica em uso pela SCML até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

5.2. No mesmo prazo, os Interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento e que digam respeito a:

5.2.1. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

5.2.2. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do(s) contrato(s) a celebrar;

5.2.3. Condições técnicas de execução do objeto do(s) contrato(s) a celebrar que o Interessado não considere exequíveis.

5.3. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

5.3.1. O Júri deve prestar os esclarecimentos solicitados, ou pode prestá-los oficiosamente, por escrito, através da plataforma eletrónica;

5.3.2. O Órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificados considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites, ou pode oficiosamente proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento.

5.4. Ao Órgão competente para a decisão de contratar compete a identificação e decisão sobre os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, que, uma vez tomada, será publicitada na plataforma eletrónica utilizada pela SCML, e junta às peças de procedimento.

5.5. Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações devem ser juntos às peças do procedimento e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela SCML.

5.6. Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações às peças do procedimento expressamente aceites fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

6. INSPEÇÃO AOS LOCAIS

6.1. Até ao 2.º (segundo) dia do primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas, podem os Interessados solicitar, através da plataforma eletrónica, a realização de visita ao local onde decorrerá a prestação dos serviços objeto do presente procedimento, e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições que influam no modo de prestar os serviços e, se a SCML assim o entender serão acompanhados por um elemento por esta designada.

6.2. A visita solicitada realizar-se-á, imperativamente, até ao final do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, e a data, local e hora para a sua realização será comunicada aos que a tiverem requerido com uma antecedência mínima de um dia.

6.3. Os Interessados não podem, em caso algum, invocar a ausência dos aludidos reconhecimentos para condicionar a apresentação da proposta.

7. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados até às **23h59m59s** do **9.º** (**nono**) **dia** a contar da data de envio do Convite, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela SCML, que emitirá ao Concorrente um recibo eletrónico comprovativo da receção da proposta com referência às respetivas data e hora.

7.2. A proposta será assinada pelo Concorrente ou seu Representante. Sempre que seja assinada por Procurador, juntar-se-á procuração com assinatura reconhecida na qualidade, que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

7.3. Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão. Se o Concorrente optar por submeter na plataforma eletrónica os referidos documentos utilizando um arquivo de compressão de dados (v.g. arquivo ZIP), deve, ainda assim e sob pena de exclusão, assinar com recurso a assinatura eletrónica qualificada cada um dos documentos que o constituem.

8. ELEMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

8.1. Na proposta, cada Concorrente manifesta a sua vontade em contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

8.2. As propostas, para cada lote, devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

8.2.1. Declaração, de acordo com o modelo constante do **ANEXO I** ao presente Convite, observando o disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP;

8.2.2. Declaração com indicação do preço contratual global, para cada Lote, elaborada de acordo com o **ANEXO II** ao presente Convite, observando o disposto no artigo 60.º do CCP;

8.2.3. Documento contendo os nomes, categorias e habilitações profissionais de todos os projetistas a afetar à presente prestação de serviços, com indicação do número de inscrição na respetiva Ordem ou Associação Profissional;

8.2.4. Formulário de Preços, conforme Anexo III, referente ao Lote ou Lotes a que concorre.

8.2.5. Taxa de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) a aplicar;

8.2.6. Prazo de execução de todos os serviços.

8.3. O(s) preço(s) indicado(s) na proposta são expressos em Euros e não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

8.4. Os Concorrentes devem apresentar outros documentos que, em função do objeto do(s) contrato(s) a celebrar e dos aspetos submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham atributos da proposta, de acordo com os quais os Concorrentes se dispõem a contratar, conforme a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

8.5. Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

8.6. Todos os documentos da proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.

8.7. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deve ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

9. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelo Concorrente de propostas variantes, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP.

10. PREÇO BASE

10.1. Pela execução de todas as prestações objeto do(s) contrato(s) a celebrar, para efeitos de apresentação de proposta que englobe os **2 (dois) LOTES**, o preço base global é de **58.000,00 € (cinquenta e oito mil euros)**, acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal aplicável.

10.2. O preço base foi calculado de acordo com o histórico aquisitivo para prestações da mesma natureza e com base em consulta preliminar efetuada ao mercado.

10.3. O preço base referente a todas as prestações objeto do contrato a celebrar, para a duração contratual máxima de **60 (sessenta) dias**, para cada um dos **Lotes** é o seguinte:

- **LOTE 1: € 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL EUROS);**
- **LOTE 2: € 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL EUROS);**

10.4. No decurso da execução do(s) contrato(s), a SCML pagará apenas os serviços efetivamente prestados, sendo que no caso de não ser atingido o valor total da adjudicação, tal não confere ao(s) Adjudicatário(s) o direito a ser indemnizado, seja a que título for.

11. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

11.1. Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 71.º do CCP, será considerado anormalmente baixo o preço global de uma proposta, por lote, que apresente um desvio percentual igual ou superior a 30% (trinta por cento) do preço base fixado para cada lote.

11.2. Considera-se que este é o desvio percentual aceitável, com base nos valores praticados no mercado, tendo em conta a qualidade dos projetos a desenvolver que se pretende garantir.

12. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os Concorrentes ficam obrigados a manter todas e quaisquer condições da sua proposta durante um período de **90 (noventa) dias úteis**, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

13.1. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa de acordo com a modalidade da avaliação do preço ou custo, por Lote.

13.2. O critério de desempate adotado é o sorteio, conduzido pelo Júri, na presença dos Concorrentes, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, através da plataforma eletrónica utilizada pela SCML ou de endereço de correio eletrónico.

13.3. O sorteio realizar-se-á através de extração de cupões de saco opaco com a designação dos Concorrentes admitidos cujas propostas apresentam a mesma classificação. A ordem de extração dos cupões corresponderá à ordenação das respetivas propostas dos Concorrentes admitidos.

14. JÚRI DO PROCEDIMENTO

14.1. O procedimento será conduzido por um Júri, designado para o efeito, de acordo com o disposto no artigo 67.º do CCP.

14.2. O Júri inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do convite e o seu funcionamento rege-se pelas disposições legais aplicáveis, nomeadamente os artigos 67.º e seguintes do CCP.

14.3. Ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, foram delegadas no Júri as seguintes competências:

a) Prestação de esclarecimentos solicitados pelos Interessados necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, nos termos deste Convite e do artigo 50.º do CCP;

b) Decisão de prorrogação do prazo de apresentação de propostas, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 64.º do CCP;

c) Decisão sobre requerimentos dos Interessados para classificação ou desclassificação de documentos que constituem as suas propostas, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 66.º do CCP;

d) Designação de peritos ou consultores internos para apoiar o Júri no exercício das suas funções, quer através da emissão de pareceres em áreas especializadas, nos termos do n.º 6 do artigo 68.º do CCP, quer mediante a participação, sem direito de voto, nas reuniões do Júri;

e) Propor fundamentadamente a exclusão de uma proposta que apresente um preço ou custo anormalmente baixo, solicitando previamente ao Concorrente que preste

esclarecimentos, por escrito e em prazo adequado, relativos aos elementos constitutivos relevantes da proposta, de acordo com o n.º 3 do artigo 71.º do CCP.

15. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTOS DAS PROPOSTAS

15.1. O Júri pode pedir aos Concorrentes quaisquer esclarecimentos que considere necessários para efeito da análise e avaliação das propostas apresentadas.

15.2. Os esclarecimentos prestados pelos Concorrentes sobre as respetivas propostas fazem parte integrante das mesmas, desde que observadas as regras fixadas no n.º 2 do artigo 72.º do CCP.

15.3. O Júri deve solicitar aos Concorrentes que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem comprovar factos ou qualidades anteriores à data da apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

15.4. O Júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

15.5. Os pedidos de esclarecimento e de suprimento das irregularidades causadas por preterição de formalidades não essenciais, bem como as respetivas respostas, devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica em uso pela SCML, devendo todos os Concorrentes ser notificados dos mesmos, nos termos do n.º 5 do artigo 72.º do CCP.

16. RELATÓRIO PRELIMINAR

16.1. O Júri, após análise das propostas e aplicação do critério de adjudicação, elabora fundamentadamente um Relatório Preliminar, no qual propõe a ordenação, por ordem decrescente, das propostas apresentadas.

16.2. No Relatório Preliminar, o Júri também propõe, fundamentadamente, a exclusão das propostas pelos motivos previstos nos n.ºs 2 e n.º 3 do artigo 122.º do CCP.

17. AUDIÊNCIA PRÉVIA

17.1. Elaborado o relatório preliminar, o Júri notifica todos os Concorrentes para efeitos de audiência prévia nos termos do disposto no artigo 123.º do CCP.

17.2. Os Concorrentes têm **5 (cinco) dias úteis** após a notificação do Relatório Preliminar para se pronunciarem, por escrito, sobre o mesmo.

18. RELATÓRIO FINAL

18.1. Cumprido o disposto no ponto anterior, o Júri elaborará um Relatório Final fundamentado, no qual ponderará as observações dos Concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, podendo, ainda, propor a exclusão de qualquer Proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP, conforme estatui o n.º 1 do artigo 124.º do CCP.

18.2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do Relatório Final resulte uma alteração da ordenação das Propostas constante do Relatório Preliminar, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 124.º do CCP.

19. ADJUDICAÇÃO

19.1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final de análise e avaliação das propostas.

19.2. No prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da notificação da decisão de adjudicação, o(s) Adjudicatário(s) deve(m):

19.2.1. Apresentar os documentos de habilitação exigidos por lei e no ponto seguinte do presente Convite.

19.2.2. Comunicar à SCML o nome do seu Representante, que servirá de interlocutor para todas as fases da execução do contrato.

19.2.3. Confirmar os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, se aplicável no presente procedimento;

19.2.4. Confirmar a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e nos termos da proposta adjudicada, se aplicável no presente procedimento.

19.3. No prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da notificação da decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve prestar caução no montante exigido no ponto 21. do presente Convite, e na cláusula 11.ª do Caderno de Encargos.

19.4. O Adjudicatário deve comprovar a prestação da caução junto da SCML no prazo máximo de 11 (onze) dias úteis contados a partir da notificação da decisão de adjudicação.

20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO(S) ADJUDICATÁRIO(S)

20.1. No prazo previsto no ponto anterior do presente Convite, o(s) Adjudicatário(s) deverá(ão) apresentar através da plataforma eletrónica em uso pela SCML, os seguintes documentos de habilitação:

20.1.1. Declaração de habilitação, conforme o modelo constante do **ANEXO IV** do presente Convite;

20.1.2. Documentos exigidos nos termos das alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP:

a) Certidão de Registo Criminal atualizada *[de pessoas singulares ou no caso de pessoas coletivas, das entidades e dos respetivos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções]*, nos termos das alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

b) Declaração atualizada da situação contributiva perante a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

c) Declaração da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme a alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

20.1.3. Certidão da Conservatória do Registo Comercial atualizada, comprovativa de todas as inscrições em vigor.

20.2. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o Adjudicatário(s) pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa e o(s) Adjudicatário(s) preste à SCML o necessário consentimento, nos termos da lei.

20.3. Quando o(s) Adjudicatário(s) tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que a SCML consulte a informação prevista nas alíneas b) e c) do ponto **20.1.2.**, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. Para esse efeito, informa-se que a SCML, tem o contribuinte fiscal n.º 500 745 471, podendo com esse número o(s) Adjudicatário(s) formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do ponto **20.1.** do presente Convite.

20.4. A SCML pode solicitar ao(s) Adjudicatário(s) a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do(s) Contrato(s) a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

20.5. Caso a SCML detete alguma irregularidade nos documentos de habilitação apresentados que possa, nos termos do artigo 86.º do CCP, levar à caducidade da adjudicação, notificará o(s) Adjudicatário(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias, se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

20.6. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

20.7. A SCML notificará todos os Concorrentes em simultâneo da apresentação dos documentos de habilitação pelo(s) Adjudicatário(s) , indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, devendo os mesmos ser disponibilizados para consulta na plataforma eletrónica em uso pela SCML.

21. CAUÇÃO

21.1. O Adjudicatário garantirá mediante a prestação de caução o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato.

21.2. O valor da caução a prestar pelo adjudicatário, nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 292.º do CCP, corresponde ao valor do adiantamento, previsto na cláusula **8.3.** do Caderno de Encargos, através de depósito em dinheiro, ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou ainda mediante garantia bancária à primeira solicitação ou por seguro-caução à primeira solicitação, de acordo com os modelos anexos ao Convite.

22. CONTRATO

22.1. Nos termos do artigo 101.º do CCP, o(s) Adjudicatário(s) deve(m) pronunciar-se sobre a(s) minuta(s) do(s) contrato(s) no prazo máximo de **2** (**dois**) **dias úteis** contados a partir da respetiva notificação, equivalendo o silêncio à aceitação da minuta.

22.2. Qualquer eventual reclamação à minuta(s) do(s) contrato(s) apresentada pelo(s) Adjudicatário(s) é analisada nos termos do artigo 102.º do CCP e objeto de decisão pela SCML no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da receção da mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação

22.3. No cumprimento do disposto no artigo 104.º do CCP, a SCML comunicará a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do(s) Contrato(s).

23. ENCARGOS

23.1. São encargos dos Concorrentes as despesas inerentes à elaboração das propostas.

23.2. São ainda da conta do(s) Adjudicatário(s) as despesas e encargos inerentes à celebração do(s) contrato(s).

24. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omisso no presente Convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e demais legislação portuguesa aplicável.

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do Artigo 256.º - A, conforme aplicável]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 a) ...
 b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o Concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento

candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local),..... de.....(data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos nº 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II - MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

[versão a utilizar quando o procedimento não preveja quaisquer renovações]

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em ……., pessoa coletiva nº ……., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ……. sob o nº ……., com o capital social de ……., obriga-se a executar todas as prestações que constituem o objeto do presente procedimento ……., referente ao(s) Lote(s) … (**escrever o número do(s) Lote(s) a que concorre por extenso**), em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de ……. Euros (……. euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

[Local], [Data]

[Assinatura]

ANEXO III – FORMULÁRIO DE PREÇOS

(FORNECIDO EM *EXCEL)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), Adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO V - MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Vai ……., com sede ……, pessoa coletiva nº ……., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de …….. sob o nº ……., com o capital social de ……., depositar na …….. (sede, filial, agência ou delegação) da ……..…….. (instituição) a quantia de ……..Euros… (…… euros), ……..... (em dinheiro ou representada por)……., como caução exigida para garantir a sua celebração, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com a celebração do contrato para…….., nos termos do artigo 88.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data ...

Assinatura,

ANEXO VI - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

Em nome e a pedido de (Adjudicatário) ……..……., com sede em ……., pessoa coletiva nº ……., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de …….. sob o nº ……., com o capital social de ……., vem o Banco ……., com sede em ……., com capital social de ……., registado na Conservatória do Registo Comercial de ……., sob o n.º … de __/__/____, declarar prestar a favor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML), com sede ……., em Lisboa, uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor de ……. Euros(…….euros), correspondente à caução de ___% de …….Euros (valor de adjudicação), prevista no Programa do Concurso para a adjudicação da……., destinada a garantir o bom e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações emergentes do referido contrato.

Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação da SCML, sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido sem que a SCML, tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que a SCML, lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos.

O Banco deve pagar as quantias solicitadas pela SCML, no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente Garantia autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção nos termos do contrato e da legislação aplicável. Assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a legislação bancária, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Lisboa o competente para dirimir quaisquer questões relativas à presente garantia, com expressa renúncia a qualquer outro.

Finalmente declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco.

É pois de Euros (..... Euros) o valor da presente Garantia.

Data
Assinaturas (Reconhecidas na qualidade).

ANEXO VII - MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros……..com sede em..... Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta o favor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML), com sede …… e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente à caução de ___% prevista no Programa do Concurso destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) com sede em ……., pessoa coletiva nº ……., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de …… sob o nº ……., com o capital social de ……..,,, assumirá no contrato que com ela a SCML, vai outorgar e que tem por objeto....., regulada nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação da SCML, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à SCML, quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no contrato e na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O presente seguro-caução rege-se pela legislação portuguesa, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Lisboa o competente para dirimir quaisquer questões deles emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade)